



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1421/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Distrito de São José da Pedra Menina e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica delimitado e aprovado o novo perímetro urbano distrito de São José da Pedra Menina, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do mapa do perímetro urbano que integra esta Lei, Anexo I, de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo II e de acordo com a imagem de satélite atualização 2022.

Parágrafo único – Serão consideradas como área de expansão urbana os terrenos não parcelados dentro do perímetro urbano.

Art. 2º – Fica delimitado e aprovado a expansão urbana do distrito de São José da Pedra Menina, no povoado de São Domingos, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do mapa de expansão urbana que integra esta Lei, Anexo III, de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo IV e de acordo com a imagem de satélite atualização 2022.

Art. 3º – Fica delimitado e aprovado a expansão urbana do distrito de São José da Pedra Menina, no povoado de Paraíso, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do mapa de expansão urbana que integra esta Lei, Anexo V, de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo VI e de acordo com a imagem de satélite atualização 2022.

Art. 4º – Fica a critério dos proprietários de imóveis rurais localizados em área de expansão urbana a sua descaracterização ou não.

Art. 5º – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais tributos municipais têm incidência sobre os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e expansão urbana, de acordo com sua destinação, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 35/2017, de 26 de dezembro de 2017, excetuando-se àqueles classificados como rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Art. 6º – Ficam implantados 03 (três) marcos geodésicos com códigos que remetem a latitude, longitude e altitude, com posição cartográfica exata, formando uma rede de triangulação com os demais vértices informados no mapa e memorial descritivo, fixados nos locais a saber:

I – Marco Geodésico 0006, localizado em frente à Escola Estadual Fazenda Paraíso, Latitude 7.724.802,961 m, Longitude 205.436,280 m e altitude 910,78 m;

II – Marco Geodésico 0007, localizado em frente à Igreja Católica de São Domingos, Latitude 7.724.698,188 m, Longitude 202.720,233 m e altitude 911,77 m;

III – Marco Geodésico 0008, localizado em frente à Igreja Católica de São José, Latitude 7.722.946,705 m, Longitude 204.139,560 m e altitude 938,04 m.

Art. 7º – São partes integrantes desta Lei:

I – o Anexo I, “mapa do novo perímetro urbano do Distrito de São José da Pedra Menina;

II – o Anexo II, “memorial descritivo do novo perímetro urbano do Distrito de São José da Pedra Menina;

III – o Anexo III, “mapa da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de São Domingos;

IV – o Anexo IV, “memorial descritivo da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de São Domingos;

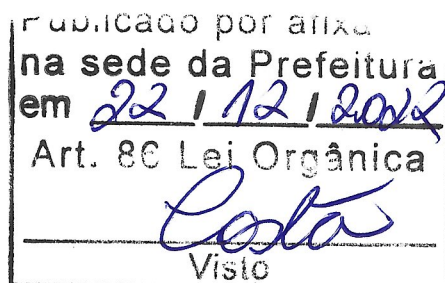
III – o Anexo V, “mapa da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de Paraíso;

IV – o Anexo VI, “memorial descritivo da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de Paraíso.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

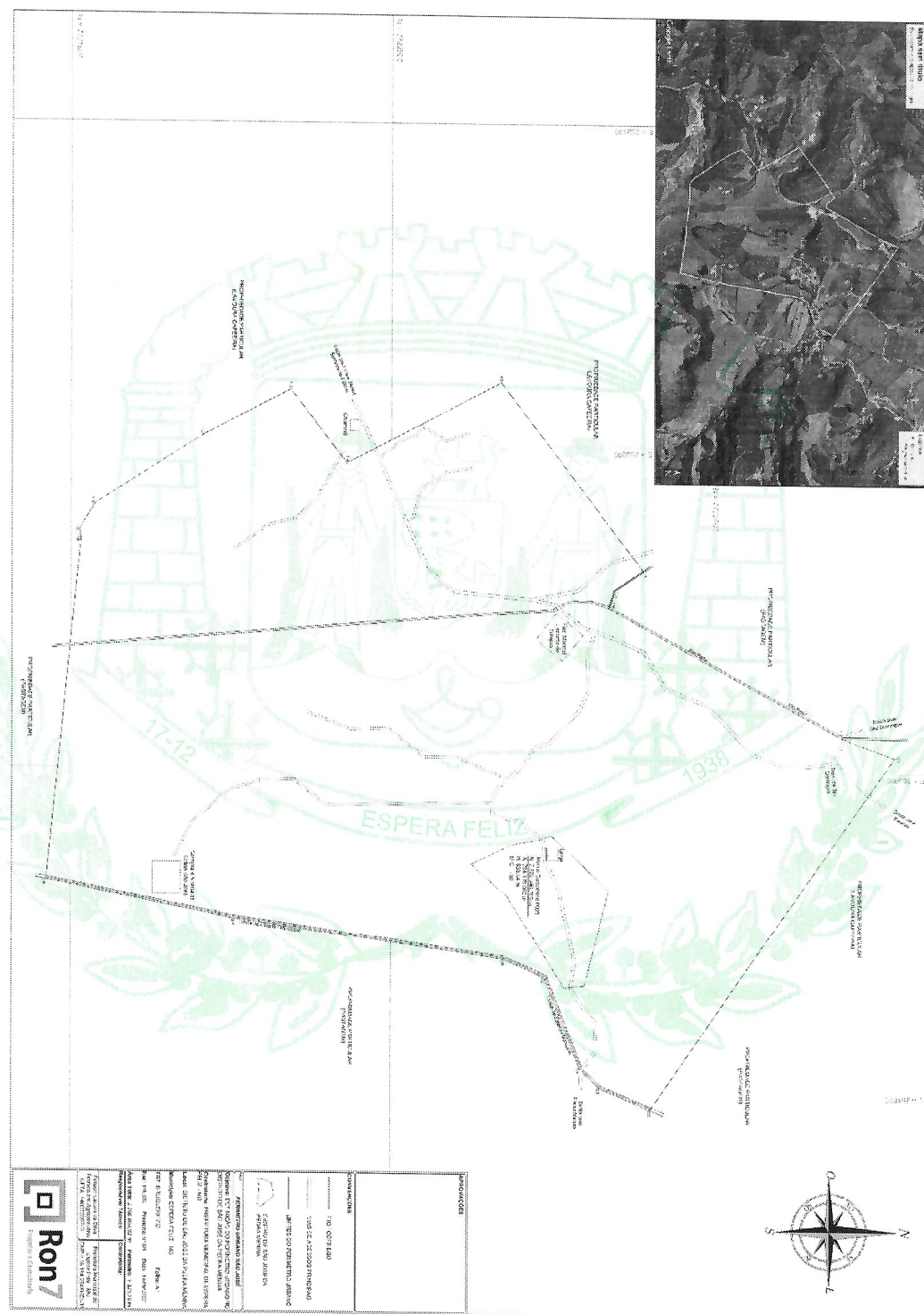
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Anexo I

Mapa do novo perímetro urbano do Distrito de São José da Pedra Menina







PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Anexo II

**Memorial descritivo do novo perímetro urbano do
Distrito de São José da Pedra Menina**





Mapa da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de São Domingos





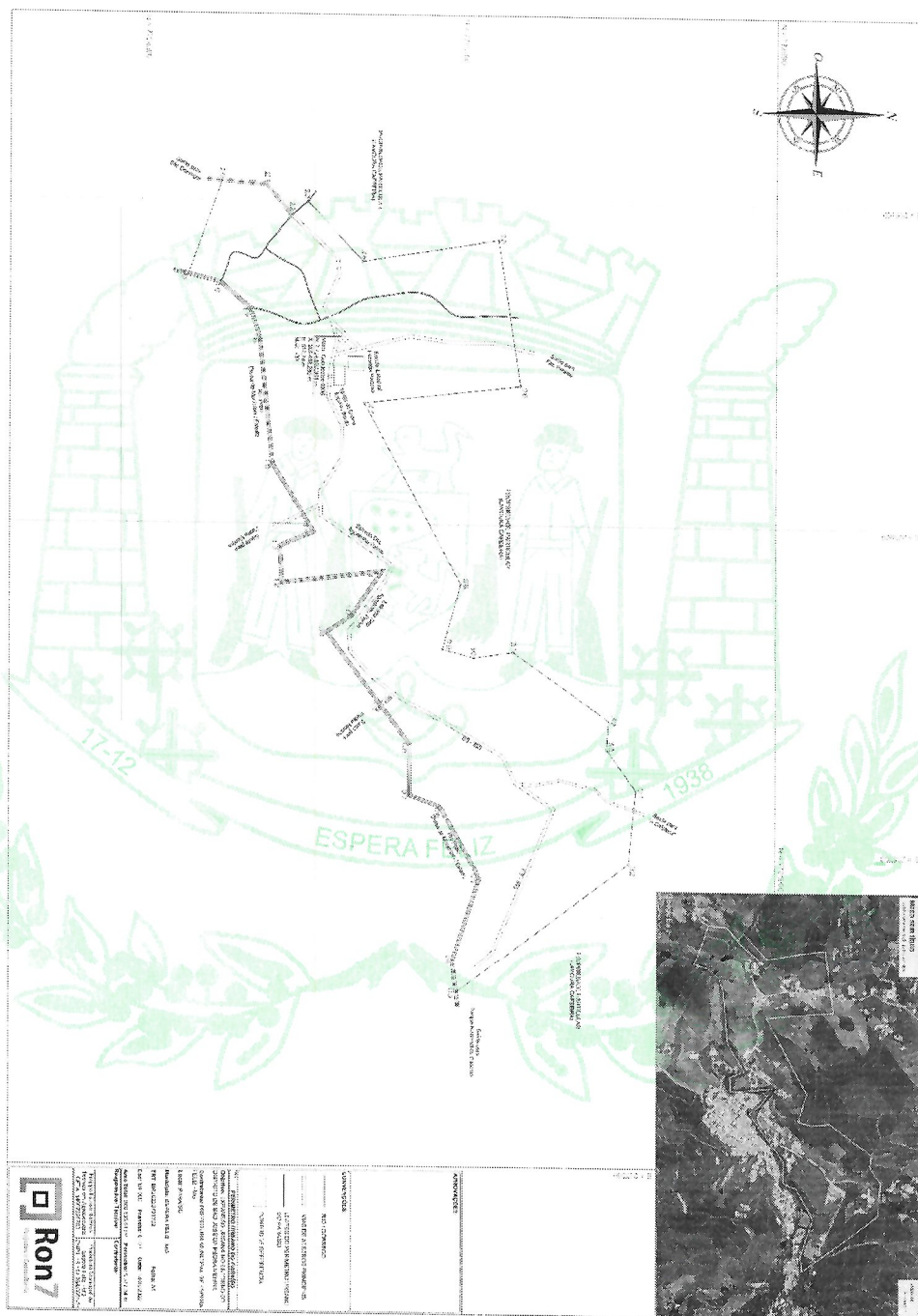
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Anexo IV – Memorial descritivo da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de São Domingos







PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Anexo VI – Memorial descritivo da expansão urbana do Distrito de São José da Pedra Menina no povoado de Paraíso

